



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10655 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a denominação de Escola da Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no Município de Cacoal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando a necessidade de ajustar a denominação das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, aos termos da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Carlos Drummond de Andrade, situada na Avenida das Mangueiras, nº 1772, Bairro Vista Alegre, Município de Cacoal, criada pelo Decreto nº 4159, de 5 de maio de 1989, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Carlos Drummond de Andrade.

Art. 2º Ficam validados os documentos lícitamente expedidos e os impressos utilizados pelo estabelecimento de ensino, com a denominação por ele adotado até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


CÉSAR LICÓRIO
Secretário de Estado da Educação

Publicado no Diário Oficial
nº 53/8 do dia 22/9/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROPOSTA Nº 10655, DE 13 DE SETEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a denominação das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental de Rondônia, com o objetivo de padronizar a nomenclatura das mesmas, bem como a sua localização, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Constituição Estadual e no art. 59, inciso V, da Constituição Federal e em conformidade com o parecer do Conselho de Educação do Estado de Rondônia, em sessão de 20 de dezembro de 2003, resolve:

DECRETA

Art. 1º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Carlos Drummond de Andrade, situada na Avenida das Bandeirantes, nº 1712 Bairro Vila Alpina, Município de Cacoal, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental Carlos Drummond de Andrade.

Art. 2º Ficam valendo os documentos atualmente expedidos e os livros e materiais em uso, até o momento de ensino, com a denominação por ele adotada até a expedição deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de Setembro de 2003, 11ª da República.

IVO KASSAB CASSOL
Governador

CESAR ALCÔRIO
Secretário de Estado em Educação